**RESOLUÇÃO Nº 1293 / 2021**

**ACRESCENTA O INCISO IX AO PARÁGRAFO SEGUNDO DO ART. 60 E O ARTIGO 71-E À RESOLUÇÃO Nº 1.172, DE 2012 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, CRIANDO E REGULAMENTANDO A COMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Acrescenta o inciso IX ao § 2º do artigo 60 da Resolução nº 1.172, de 2012, com a seguinte redação:

“Art. 60. [...]

§ 2° [...]

IX – Defesa dos Direitos da Mulher”

**Art. 2º** Acrescenta o artigo 71-E na Resolução nº 1.172 de 2012, que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 71-E. Compete à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, no exercício de sua competência:

I - promover à igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres;

II - combater a violência contra a mulher;

III - fomentar a participação da mulher na política;

IV - fiscalizar e acompanhar programas de interesse das entidades municipais que atuam na defesa da mulher;

V - promover campanhas educativas voltadas a saúde, bem como oferecer proteção à maternidade e a integridade física da mulher, denunciando-as nos casos de violência de que seja vítima. ”

**Art. 3º** Observado o artigo 59 e demais disposições pertinentes da Resolução nº 1.172 de 2012, os membros da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher serão designados pelo Presidente da Câmara.

**Parágrafo único**. Após a primeira composição da Comissão aludida no **caput**, será obedecido o disposto no artigo 61 da Resolução nº 1.172 de 2012.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 26 de outubro de 2021.

|  |  |
| --- | --- |
| Bruno Dias | Leandro Morais |
| PRESIDENTE DA MESA | 1º SECRETÁRIO |